



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

**PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL ELETRÔNICO**

EDIÇÃO Nº 2656 ANO XI

Data: 30 / 11 / 2023

DECRETO Nº 421/2023

DATA: 30 de novembro de 2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CARACTERIZAÇÃO, UNIFICAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 59 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o disposto nas Leis Complementares nº 254/2023 e 255/2023 de 16 de março de 2023 resolve e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Caracterização, Unificação, e Denominação dos imóveis denominados de Lote nº 304-B com a área de 10.261,53 m² e Lote nº 304-A-1 com a área de 683,13 m², situados no Quadro Urbano do Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR, devidamente matriculados sob nºs 101.835 e 103.986, no Registro de Imóveis (1º Ofício) de Foz do Iguaçu/PR, de propriedade de “JOSÉ VIEIRA DOS SANTOS e LUZIA DE FÁTIMA DAL PONT DOS SANTOS”, de acordo com o Memorial Descritivo constante do Protocolo/Análise de Projeto 301/2023 da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º Com a unificação, os imóveis referidos no Art. 1º ficarão unificados com a seguinte denominação e descrição:

I – Lote nº 304-B, situado no Município de Santa Terezinha de Itaipu – Paraná, com a área de 10.944,66 m² (dez mil, novecentos e quarenta e quatro metros e sessenta e seis decímetros quadrados), confrontando: ao Norte, segue no azimute AZ 66º51'56”, uma distância de 88,033m, confrontando com Lote nº 304-A; ao Sul, segue no azimute AZ 246º51'56”, uma distância de 88,87m, confrontando com a Avenida Adolpho Lollato; a Leste, segue no azimute AZ 156º50'25”, uma distância de 123,74 m, confrontando com o Lote nº 299; a Oeste, segue no azimute AZ 337º13'41”, uma distância de 123,739 m, confrontando com a Parte do Lote nº 299.

Parágrafo Único. Fica caracterizada sobre este imóvel, uma Área Não Edificável com 2.598,47 m², conforme Planta de Unificação.

Art. 3º O proprietário do imóvel tem o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da vigência deste Decreto, para submeter o presente desdobramento junto ao Cartório de Registro Imobiliário, sob pena de caducidade da aprovação nos termos do Art. 18 da Lei Federal nº 6.766/1979.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 30 de novembro de 2023.


KARLA GALENDE
PREFEITA


PATRICK CONRAD BENEDET MAAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO